

LEI Nº 5.275, DE 31 DE JULHO DE 2007

Acresce parágrafo único no art. 1º da Lei Municipal nº 5.255, de 17 de julho de 2007, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de despesas oriundas de alimentação da Rainha, das Princesas e do Boneco Cachacito, como representantes da Festa Nacional da Cachaça, Sonho, Rapadura e do Arroz”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único no art. 1º da Lei Municipal nº 5.255, de 17 de julho de 2007, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de despesas oriundas de alimentação da Rainha, das Princesas e do Boneco Cachacito, como representantes da Festa Nacional da Cachaça, Sonho, Rapadura e do Arroz, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Serão pagos aos representantes citados no *caput* do artigo, somente os valores devidamente comprovados, através de nota fiscal ou cupom fiscal, sendo que os valores não comprovados serão devolvidos aos cofres municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de julho de 2007.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração